

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Portaria

Ibipeba-Ba, 02 de Setembro de 2023

REQUERIMENTO

ASSUNTO: SOLOCITAÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA

Eu, **JOSEFA INÁCIO DA SILVA**, brasileira, maior, servidora pública municipal, portadora do RG nº **05937749 65** e CPF nº **609.044.705-63**, admitida em 03/02/2002 na função de **Agente de Serviços**, residente e domiciliado na Rua do Campo - Distrito de Mirorós, Ibipeba - Bahia, vem respeitosamente solicitar de V. Ex^a, a concessão do benefício de **Licença não remunerada** a que tenho direito, pelo período correspondente a **02/10/2023 a 02/10/2024**, licença esta, para tratar de assuntos particulares.

Pede deferimento

Josefa Inácio da Silva

Josefa Inácio da Silva

Servidor Municipal

Deferido

Indeferido

ERICA CONSUELO FIGUEIREDO ROCHA PAIVA
Secretária de Educação
Decreto Nº 127 de 01/06/2023

Erica Consuelo Figueiredo Rocha Paiva

Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Ibipeba



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



PORTARIA Nº 013 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE A SERVIDORA JOSEFA INÁCIO DA SILVA, LICENÇA NÃO REMUNERADA POR 12 (DOZE) MESES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPEBA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença não remunerada por 12 (doze) meses, a servidora, **JOSEFA INÁCIO DA SILVA, Agente de Serviços**, portadora do **CPF nº 609.044.705-63**, para tratar de assuntos particulares, no período de **02 de outubro de 2023 a 02 de outubro de 2024**.

Art. 2º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares a que refere o artigo 1º desta Portaria, será concedida a pedido da Servidora, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido ou do interesse público.

Art. 3º. - A licença não remunerada para tratar de interesses particulares não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstas na Lei Municipal nº 206/2005

Art. 4º.- Fica suspenso durante o período de licença, o recolhimento das contribuições do INSS, observando, que não será considerado para fins de promoção, férias, 13º salário, quinquênio e outras vantagens legais, não integrando o período da licença no tempo de serviço para qualquer finalidade.

Art. 5º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Ibipeba - Bahia, 24 de outubro de 2023.

Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Demóstenes de Sousa Barreto Filho
Prefeito Municipal